



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**MINUTA SJRJ 1834427**

|                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|
| <b>*MINUTA</b> | <b>MINUTA*</b> | <b>MINUTA*</b> |
|----------------|----------------|----------------|

**PROCESSO 0033956-57.2026.4.02.8001**

**TERMO DE CONTRATO SJRJ Nº [REDACTED]/202[REDACTED], PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PÚLPITOS, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA [REDACTED].**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], representada neste ato pelo Sr(a). [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20[REDACTED], fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Fornecimento e montagem de púlpito, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

2.2 - O prazo para entrega e montagem do material é de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura digital do Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - A Contratante poderá solicitar amostra ou protótipo em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, devendo a Contratante disponibilizar modelos idênticos aos que serão entregues em até 10 (dez) dias da solicitação, tendo a Contratante o prazo 05 (cinco) dias para análise do material, conforme os itens 5.1 do Termo de Referência;

2.4 – O material será entregue e montado na Seção de Gestão de Suprimentos/SEGSU, na Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 17h, e recebido por servidor/Comissão

designados pela Contratante;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de R\$ [REDACTED], ([REDACTED]), inclusos todos os impostos e taxas vigentes, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITARIO<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|---------------|--------|-------------------------|----------------------|
|      |               |        |                         |                      |

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Caso, no momento da entrega, a montagem do mobiliário não possa ser realizada por motivos supervenientes, o pagamento será realizado da seguinte forma: 90% (noventa por cento) do valor deste Contrato será pago pela entrega do mobiliário e os 10% (dez por cento) restantes serão pagos apenas após a efetiva montagem do mobiliário, conforme item 7.8.1 do Termo de Referência;

4.3 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 80 (oitenta) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 c/c artigo 6, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

7.1 - Provisoriamente, no ato de entrega e montagem do mobiliário, com a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
|----------------------|---------------------|-----------------|
|                      |                     |                 |

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

9.3 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c artigo 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, observada a devida comprovação, sempre que solicitado pela Administração;

9.4 – Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, sempre que se apresentarem nas dependências da Contratante;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.6 – Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, decorrentes do presente Contrato;

9.7 - A Contratada, em atendimento à Resolução nº 114 de 20.04.2010 do Conselho Nacional de Justiça, fica ciente que deverá absorver, na execução do Contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

9.7.1 – As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo. (Recomendação do CNJ – Nº 29, de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOU, Seção 1, em 17/12/09, p.135, e no DJ-e nº 216/2009, em 17/12/09, p.3);

9.8 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma just9 sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

9.9 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

10.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.4 - O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO:**

11.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, o Fornecedor terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;

11.2 – O Fornecedor deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal;

11.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO;

11.4 - Caso já exista cadastro realizado pelo Fornecedor vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária;

11.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o Fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação;

11.6 - O cadastro do Fornecedor no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DA GARANTIA:**

12.1 - O prazo de garantia e assistência técnica do **mobiliário** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior àquela estabelecida, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com os itens **5.3 a 5.9** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:**

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da

Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº [REDACTED]/20[REDACTED] e seus anexos.
- b) Orçamento Estimado em 21/05/2026.
- c) Proposta da Contratada.

-

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela

conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

**(Nome do Juiz)**

**Juiz Federal – Diretor do Foro**

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE  
JANEIRO**

**Representante**

**EMPRESA**

**\*\*MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO  
CONTEÚDO\*\***



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ESTEVAM GOMES**, Técnica Judiciária, em 11/06/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1834427** e o código CRC **6CFC102B**.